

licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em Violência ou fraude em arrematação judicial, prevista no art. 358 do Código Penal, sob pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar ao Juízo, por escrito, até o início do primeiro ou do segundo leilão, proposta de aquisição do bem, na forma do art. 895 do CPC. - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado através do portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro: [www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br](http://www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br) e no sítio do leiloeiro público: [www.rymerleiloes.com.br](http://www.rymerleiloes.com.br), na forma do artigo 887, § 2º do CPC e afixado no local de costume, cientes de que a arrematação, adjudicação ou remição far-se-á à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, na forma do art. 892, CPC; acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 24, Decreto nº 21.981/32; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte. - Eu, Luiz Antonio da Silva Cardoso, Chefe de Serventia, o fiz datilografar e subscrevo. Dra. Lindalva Soares Silva - Juíza de Direito.

Republicaããã. Ato publicado

anteriormente em 18/03/2020

## Varas de Empresariais

### 3ª Vara Empresarial

id: 3507518

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 7º E DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES COLÉGIO MIGUEL COUTO LTDA, CURSO COLEGIADO G7 LTDA, CURSO MIGUEL COUTO LTDA, EDITORA TETH LTDA, INSTITUTO GUANABARA LTDA e CM UNIFORMES LTDA - TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 0020395-10.2020.8.19.0001. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º e nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Juízo da 3ª Vara Empresarial Comarca Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado tempestivamente pela recuperanda às e-fls. 1.595/1.621 e seus anexos de fls. 1.622/1.735 e 1.736/1.779, bem como que, após transcorrido o prazo para apresentação de habilitação e divergências administrativas, na forma do caput do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial, Nascimento & Rezende Advogados, apresentou no processo a relação de credores, na forma do §2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, encontrando-se a relação nominal de credores disponível na Internet, através dos links: <http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/relacao-nominal-de-credores/3-vara-empresarial> e <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/> (acessar - Grupo Miguel Couto). Nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, qualquer credor, devedor ou seus sócios poderão ter acesso às informações que fundamentaram a relação de credores apresentada, diretamente junto à Administração Judicial - Nascimento & Rezende Advogados, através do e-mail: [admjudmiguelcouth@nraa.com.br](mailto:admjudmiguelcouth@nraa.com.br), ficando cientes que o escritório está situado na Rua da Ajuda nº 35, 17º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ / CEP: 20040-915 - telefone (21) 2242-0447. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 11.101/05, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderá apresentar impugnação judicial contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, DEVENDO A IMPUGNAÇÃO SER DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE NÃO SER CONSIDERADA, ACASO PROTOCOLADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nos termos do artigo 53, § único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficam os credores avisados sobre o recebimento do plano de recuperação judicial (fls. 1.595/1.621 e seus anexos de fls. 1.622/1.735 e 1.736/1.779), SENDO QUE QUALQUER CREDOR PODERÁ MANIFESTAR AO JUÍZO SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL. O Plano de Recuperação Judicial também está disponível para consulta através do link <https://www.nraa.com.br/recuperacao-judicial/> (acessar -Grupo Miguel Couto-). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Janice Magali Pires de Barros, Escrivã, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

### 4ª Vara Empresarial

id: 3506478

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL para INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, com o prazo de 20 dias, nos termos do art. 94 (Código de defesa do Consumidor) da Lei nº 8.078/90, na forma abaixo:

Processo : 0330181-39.2019.8.19.0001 Distribuído em: 13/12/2019

Ação: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Réu: CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES

Réu: AUTO VIAÇÃO PALMARES LTDA